



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 80/2025, mais precisamente a fim de suprimir na sua totalidade o artigo 3º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º – Fica suprimido o artigo 3º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025:

Onde se lê:

“Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas educativas e de conscientização sobre o direito ao atendimento preferencial às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com o objetivo de estimular a inclusão e o respeito à dignidade humana”.

Leia-se:

“Art. 3º – Suprimido.”

Justificativa:

A supressão do artigo 3º do Projeto de Lei nº 80/2025 é necessária, pois a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





redação infringe do Princípio da Separação de Poderes, invadindo a competência privativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

